

## **COMISSÃO ESPECIAL PEC Nº 61, DE 2011**

### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 61, DE 2011**

**“Altera o art. 76 do Ato das Disposições  
Constitucionais Transitórias.”**

**AUTOR: Poder Executivo**

**RELATOR: Deputado Odair Cunha**

#### **VOTO EM SEPARADO (Deputado Pauderney Avelino)**

### **I - RELATÓRIO**

A Proposta de Emenda à Constituição n.º 61, de 2011, do Poder Executivo, altera o art. 76 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com o intuito de prorrogar a Desvinculação de Receitas da União (DRU) até 31 de dezembro de 2015.

O parecer do nobre Relator conclui, no mérito, pela rejeição das Emendas de 1 a 5 e da PEC n.º 75, de 2011, e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição em tela.

É o relatório.

## II - VOTO

A necessidade de se desvincular receitas da União surgiu num momento histórico especial e ímpar em toda a história da Nação: o Plano Real ainda era algo muito novo, para o Brasil e para o mundo. O País sofria com a má reputação herdada da condução política recente da economia, de altos e crônicos processos inflacionários e de recorrente descumprimento e alteração das “regras do jogo”. Tudo isso culminava em desconforto e incerteza jurídica para aqueles que buscavam aqui um local para investir.

Quando formulado o Plano Real, já se vislumbrava, portanto, acentuada piora nos indicadores fiscais e de endividamento, devido, principalmente, à perda do que se convencionou chamar de “imposto inflacionário”, ou ganho inflacionário, pelo governo brasileiro. De se registrar que a inflação mensal, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, saiu de 48,24% em junho de 1994, um mês apenas, para a média de 2,1% nos meses seguintes. Essa é a fundamental importância da busca dos superávits primários na segunda metade da década de 1990.

Nos anos seguintes, as crises internacionais de 1994/95 (México), 1997 (Ásia), 1998 (Rússia) e do Brasil no final de 1998, início de 1999, tiveram sérias implicações fiscais, contribuindo ainda mais para a deterioração de nossos indicadores. Daí que, a partir de 1999, fica

evidente a necessidade de adoção de severo ajuste fiscal. O esforço pela obtenção de superávits primários tinha o intuito de reverter a trajetória de endividamento público, que penalizava tanto o governo quanto a sociedade.

A cada crise internacional ocorria uma corrida contra o Real pressionando a taxa de câmbio para cima (desvalorização cambial). A economia brasileira necessitava de cada vez mais altas taxas de juros para incentivar os investidores a ficarem com seus reais, sem trocá-los por Dólares para sair do País. A cada elevação de juros, nossas contas públicas sofriam os efeitos deletérios de maior pagamento de juros. Além disso, a desvalorização cambial afetava também o serviço da dívida pelo montante que era diretamente indexado ao Dólar (vide Notas do Tesouro Nacional série D, as NTN-Ds), característica que, desde o governo que se encerrou ao final de 2002, vem sendo evitada.

Nesse contexto, a desvinculação de receitas (DRU) desempenhava papel importante no atingimento das necessidades fiscais, pois o governo a utilizou efetivamente para construir superávits primários e restaurar a confiança internacional no compromisso brasileiro com a estabilidade econômica.

Por conta desse esforço fiscal iniciado ainda nos anos 1990 – que cortou na carne, mas foi fundamental para o nosso futuro – e também pelo fato do governo que tomou posse em 2003 ter se decidido por

relativa continuidade na seara fiscal, atualmente vivemos um ambiente econômico diferente. Hoje, é possível afirmar, com elevado grau de certeza, que não mais enfrentamos a emergência fiscal observada no passado. Sob esse aspecto, portanto, não mais se sustentaria a necessidade de se manter a desvinculação de receitas.

Soma-se a isto o fato que a arrecadação do governo vem aumentando em mais de 12% ao ano (contra apenas 4,4% entre 1995 e 1998). Entendemos, assim, que o governo teve a oportunidade de fazer, nos últimos anos, os ajustes necessários à consolidação do equilíbrio fiscal via processo orçamentário. Se não o fez, foi por sua opção política. E é exatamente por isso que devemos nos opor à renovação da DRU: para evitar que todo o aumento de arrecadação seja manipulado ao bel-prazer do governante de plantão, escondendo as reais intenções e prioridades do cidadão comum, distante do processo de execução orçamentária que se dá nos gabinetes ministeriais da Esplanada.

Além dos argumentos acima, é importante estarmos cientes de que a prorrogação da vigência da Desvinculação das Receitas da União – DRU, objeto da PEC 61, de 2011, retirará bilhões de reais que teriam destinação constitucional para a área social, em despesas relacionadas à seguridade social, seguro desemprego, entre outros. Da forma como está, a DRU termina por virar uma “licença para se endividar” que o Congresso Nacional dá ao governo.

O nobre Relator parece, portanto, ter se enganado em seu relatório quando afirma, reproduzindo a apresentação do Secretário Executivo do Ministério da Fazenda, senhor Nelson Barbosa, que “a DRU permite o financiamento de programas prioritários sem aumento no endividamento da União”. Já demonstramos que é muito grande o potencial da DRU, aplicada sobre gastos obrigatórios, em gerar novo endividamento, ou de apenas cancelar a dívida paga pelo recurso “druzado” por dívida nova gerada por necessidade de financiar gasto obrigatório. Mais grave ainda será se o gasto do recurso “druzado” se der em outras áreas que não a amortização ou a reserva para superávit fiscal, vez que será gerada nova dívida no gasto obrigatório sem contrapartida (sequer contábil) no pagamento de dívida antiga.

Outro deslize cometido pelo nobre Relator diz respeito à afirmação que “A aprovação da DRU para mais um período permite a desvinculação de recursos da ordem de R\$ 62,4 bilhões, contribuindo para viabilizar de modo mais equilibrado o superávit primário de R\$ 71,4 bilhões, que foi fixado como meta para o próximo exercício financeiro”. Ao analisarmos a PLOA 2012, a tabela de usos dos recursos da DRU aponta para a possibilidade de apenas R\$ 27,42 bilhões poderem ajudar na solidez fiscal (R\$ 15,05 bilhões em amortizações, que poderão ser anuladas se novas dívidas forem acumuladas, por exemplo, por necessidades de pagamento do seguro-desemprego pago pelo FAT “druzado” que deverá ser recomposto por dívida, e R\$ 12,37 bilhões a título de reserva). Gastos

com pessoal, custeio ou inversões não tendem a contribuir para o resultado fiscal.

Diante do acima exposto, causa espécie o empenho do Governo em prorrogar mais uma vez a DRU, que, no momento, somente se presta a tirar transparência da gestão orçamentária. Assim, voto, no mérito, pela **rejeição** da proposta ora analisada.

Sala da Comissão, em                      de outubro de 2011

**Deputado Pauderney Avelino**

DEM/AM